



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça do Rosário, 05 - Fone (031) 891-3666
CEP 36570-000 - Viçosa - Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1013/94

**Altera o Artigo 47 da Lei
892/92 e dá outras
providências.**

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei.


Art. 1º - O artigo 47 da Lei Municipal 892/92 de 21 de dezembro de 1992, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 47 - O valor do auxílio natalidade corresponderá a um salário mínimo, em vigor na data do parto."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 1994.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 23 de maio de 1994


Geraldo Eustáquio Reis
Prefeito Municipal

(Aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 17/05/94).

Assinaturas